

**PF PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
ESTADO DO PIAUÍ****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI NO DIA 06/06/2014 CUMPRINDO O QUE DETERMINA O ARTIGO 48º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, cujo objeto é a discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.**

Aos seis dias do mês de Junho de dois mil e quatorze (06/06/2014) às 11:00 horas da manhã, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores iniciou-se os trabalhos como segue: Foi composta a Mesa Diretora assim formada: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **João Batista Cavalcante Costa**, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sr. **José Pereira dos Santos**, e Senhores Vereadores presentes: Diego Rodrigues dos Santos, Joselice Pereira da Silva, Geú Feitosa e **Secretários**: Leocadio Brites de Abreu, Wladimir Paulo da Silva Borges, José Gláucio Guimarães Lima, Gonçala Pereira dos Santos e Antonio Oliveira de Andrade, Coordenadores de Departamento; Marlene da Silva Guimarães, Dagildo Alves Pereira, Jonelson Ferreira Guimarães, Eraldo Oliveira dos Santos, Evertane Barbosa Sandes; Maria do Amparo P. da Silva e Ademar Ferreira de Sousa, Controlador Interno, Sr. Darlan Valentim da Costa. Foi chamada também para compor a mesa a atual contadora do Município Sra. Gislana Portela Lima Martins responsável pela apresentação dos dados contábeis. Em seguida foi entoado o Hino Nacional. Com a palavra do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. **José Pereira dos Santos** declarou aberto os trabalhos desta Audiência Pública. Posteriormente, foi dada a palavra para a Contadora do Município Sr^a. **Gislana** Portela que iniciou sua fala com esclarecimento sobre o papel da sociedade na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, e a importância do ato de participar na elaboração da mesma, a contadora mostrou as planilhas de metas e riscos fiscais, explicando detalhadamente e deixou claro que o Município recebe poucos recursos para destinar a investimentos, e que o valor que foi deixado com esse fim estava sendo previsto através de convênios com o Governo Estadual e Federal em diversas áreas. Mostrou o Repasse do Fundo de Participação dos Municípios que é a maior fonte de arrecadação atual e suas deduções com planilhas e gráficos, espelhou que esse recurso é destinado a manter a Máquina Pública em funcionamento, com os gastos de manutenção, pessoal, encargos sociais, fornecedores dentre outras obrigações.

Explicou que os recursos de transferências voluntárias constitucionais já tem destinação específica, como os recursos recebidos do FNDE, SUS E MDS. Além desses, destacou os recursos do FUNDEB, que é exclusivo para manter a Educação. Explicou que os recursos de Transferências Constitucionais (FPM, ICMS, IPVA, dentre outros) e Municipais (IPTU, ISS, IRRF, TAXAS, ITBI, ALVARA etc.) tem destinação específica quando se trata de índices constitucionais: 15%- SAÚDE e 25% da EDUCAÇÃO, e que o não cumprimento desses índices de reprovação das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e processos judiciais aberto pelo Ministério Público. Mostrou também que o Município exerce sua competência tributária na arrecadação de IPTU, ISS, IRRF, TAXAS, ITBI, entretanto, a arrecadação é baixa. Mostrou-se que o Município só conseguiu fazer investimentos quando era beneficiado com Convênios a nível Federal ou Estadual, e que tinha a responsabilidade da Contrapartida que poderia variar entre 1% a 5%, e que isso seria dito no ato do convênio. Além disso, deixou claro que existem convênios como, por exemplo: construção de um posto de saúde, quadra poliesportiva, construção de creches, aquisição de ônibus escolar e etc., que ao ser concluído provocaria ônus ao Município para manter em funcionamento. Falou também que o

objetivo de estarmos ali era escolher o que era prioridade dentro do nosso Município para o exercício de 2015 e que a escolha dessas prioridades deveria buscar o número de famílias que seriam beneficiadas, a necessidade de cada obra para cada localidade e o caráter de urgência, visto que as necessidades são muitas para um Município com poucos recursos. Foi aberto espaço para dúvidas sobre os artigos que compõem o projeto de lei. Após os 30 minutos de debates foi facultada a palavra aos Vereadores e em seguida aos demais que estavam presentes. Usou a palavra o Prefeito Municipal, Sr: **João Batista Cavalcante Costa** que falou da importância das informações real das receitas do Município, como é o caso do ICMS do nosso Município que somente agora esta sendo informado para que no próximo ano o Município possa receber mais receita, e por fim encerrou a Audiência Pública assim se expressando: Satisfação na realização desta Audiência Pública determinada por Lei e por iniciativa do gestor atual. Determinou levar a transparência a toda sociedade de como se é elaborado e discutido um projeto de Lei dentro do Município e principalmente, a satisfação de ver a população participar das finanças Municipais, elegendo as prioridades para investimentos dentro do Município de forma correta e participativa e principalmente conscientizando a população que os recursos recebidos hoje mal dão para manter a máquina funcionando. Esclareceu ainda sobre os balancetes entregues na Câmara na data prevista, os cumprimentos dos limites constitucionais e legais exigidos e agradeceu a sua equipe de governo e falou do seu esforço na busca de recursos para melhorar cada vez mais as condições de vida da população, pediu a todos que não levassem informações ao povo de forma distorcida, "precisamos agir com clareza e com responsabilidade", disse o Prefeito. Finalizou falando de ações importantes e necessárias a serem realizadas na sua administração. Logo após, a ata foi lavrada por mim **Maria do Perpétuo Socorro Dias Martins** – Auxiliar da Controladoria Interna, lida e assinada e repassada para os demais presentes assinarem.

LISTA DE FREQUÊNCIA DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA- PIAUÍ NO DIA 06 DE JUNHO DE 2014 CUMPRINDO O QUE DETERMINA O ARTIGO 48º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL cujo objeto é a discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

1. Sebastião dos Santos Cordeiro
2. Dagildo Alves Pereira
3. José Roberto Sousa Lemos
4. Leocadio Brites de Abreu
5. Maria Sílvia Almeida Costa
6. Ana Cláudia Wessely da Silva
7. Antonio Oliveira de Andrade
8. José Gláucio Guimarães Lima
9. Miguel Francisco Xavier
10. Gislana Portela Lima Martins
11. Maria de Lourdes Ferreira dos Santos
12. Jonelson Ferreira Guimarães
13. Valdinene Coelho Ribeiro
14. Walter Benedito Silva
15. Maria Felice Aquino Ribeiro

(Continua na próxima página)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
ESTADO DO PIAUÍ**

16. Márcia da Silva Guimarães
 17. Concávia Pereira dos Santos
 18. José Ricardo dos Santos
 19. Luís da Santa Cruz
 20. Denise Silveira de Azevedo
 21. Luciana Valente da Costa
 22. Cláudia Barbosa Mendes
 23. Luciana da Silva P. P. P. P.
 24. Pauline Pereira da Silva
 25. Wladimir Paulo da Silva Borges
 26. Marcos do Amparo Pereira da Silva
 27. Adriana Fereira de Sousa (SANTO)
 28. Hilson B. Pereira
 29. Ricardo da Silva
 30. Wilson de Almeida
Geú Feloso
- Paula Lúcia dos Santos
Márcia de Fátima Soares Martins
Mário Capetuo Soares R. Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
Rua Jonas Escórcio, nº 33 – Centro – CEP: 64.230-000
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35
ESTADO DO PIAUÍ



GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por meio deste CONVOCA, a candidata abaixo relacionado, aprovada/classificada no processo seletivo Simplificado objeto do Edital nº 002/2013, de 05 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição de 10/07/2013 e homologado e resultado final dos aprovados/classificados e nomeados por meio do Decreto nº 037 de 22 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/07/2013 para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, comparecer a Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes-PI, munida de documentação exigida para a devida contratação, observadas as condições, requisitos e apresentação dos documentos exigidos no Edital nº 002/2013, em especial o item 9.1:

CARGO TEMPORÁRIO: ZELADOR (Lotação a critério da Administração Municipal)

| ORDEM APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO AROVADO/CLASSIFICADO | CLASSIFICADO |
|-------------------------------|--|--------------|
| 7ª | CRISTINA DE AGUIAR COSTA | CLASSIFICADO |

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes-PI, 09 de junho de 2014.

BERNILDO DUARTE VAL
Prefeito Municipal



**Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL**
CNPJ:00.998.395/0001-63

AUTÓGRAFO Nº 04/2010.
ORIGEM: PROJETO DE LEI Nº 04/2010.

Cria os Cargos que menciona, fixa Remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL, ESTADO DO PIAUÍ; no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Cocal-Pi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro da Prefeitura Municipal de Cocal-Pi, os cargos de Natureza Efetiva, e fixa suas remunerações com o número de vagas, bem como são criadas novas vagas para os cargos já existentes.

Art. 2º - Os cargos criados pela presente Lei são os constantes no Anexo I, com as suas remunerações, carga horária semanal, nível de escolaridade e número de vagas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais no corrente exercício financeiro e para atender sua eficácia e aplicação, poderão ser alocadas e remanejadas mediante decreto executivo, regulamentado a movimentação de dotações e verbas orçamentárias correspondentes, inclusive seus cancelamentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cocal, 22 de março de 2010.

ZÉLIA MARIA DE SENA
Presidente



**Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL**
CNPJ:00.998.395/0001-63

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 04/2010, que Cria Cargos que menciona, fixa Remuneração e dá outras providências.

Fica adicionado ao ANEXO I nível de Habilitação do Projeto de Lei nº 04/2010, Carteira Nacional de Habilitação de Trânsito para Carros e Motocicletas, passando a ser Categoria "AB", para Cargos Agentes Municipal de Trânsito.

MARILENE DA SILVA ALMEIDA
Vereadora

Sady Vasconcelos França
Prefeitura Municipal de Cocal-Pi
Secretário de Administração